



PREFEITURA DE

ITABAIANA
FORTE COMO SEU PVOFolha nº 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

04/2025

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Trânsito.

Responsável pela Demanda: Leonardo Menezes Santos

Matrícula/CPF: 023.384.275-64

E-mail: adm.smtt.itabaiana@gmail.com

Telefone: 79 9 9115-0050

Não foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo, visto que o município de Itabaiana/SE não implementou tal formato.

1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de aparelho etilômetro, acompanhado de sua respectiva maleta, com impressora portátil, bem como bocais descartáveis e bobina de papel, para aferir a concentração de álcool etílico na corrente sanguínea de uma pessoa mediante a análise do ar pulmonar profundo, durante as fiscalizações de trânsito, aprovado pelo INMETRO, com detecção ativa (com bocal) e passiva (sem bocal) para contraprova, no município de Itabaiana/SE.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O objeto se faz necessário para aferir a concentração de álcool etílico na corrente sanguínea de uma pessoa mediante a análise do ar pulmonar profundo. O principal objetivo é identificar condutores de veículos que estejam sob efeito de bebidas alcoólicas.

Este aparelho irá contribuir de maneira significativa para que os agentes de trânsito possam fiscalizar os motoristas, no intuito de colaborar para diminuir os acidentes de Trânsito no Município. Este aparelho cumpre as normas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), deve atender as especificações do INMETRO – COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Além disso, o equipamento se faz de extrema importância nas abordagens para que constatado a embriaguez, haja embasamento nas medidas administrativas a serem tomadas pelos agentes de trânsito naquela ocasião, não permitindo desta maneira brechas para que futuramente os condutores infratores invalidem as multas aplicadas através de recurso por não estarem aferidas corretamente. Vale lembrar que atualmente a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE não dispõe de nenhum aparelho no momento.

Apesar da Resolução do CONTRAN Nº 432, de 23 de janeiro de 2013 prever a possibilidade de aferir o nível alcoólico através de outras metodologias, já foi selecionado previamente o aparelho etilômetro, devido ao comando processual judicial de Nº 202453100571.



3. Quantidade a ser contratada

Deverá ser contratado com as quantidades a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1			

A quantidade a ser contratada está vinculada a decisão judicial, cujo número do processo administrativo é 202453100571.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 74.400,03 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais e três centavos), de acordo com o auxílio financeiro em favor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana, realizado pela 2ª Vara Criminal de Itabaiana/SE para a aquisição de etilômetros, cujo número do processo administrativo é 202453100571, no qual consta pesquisa de preço solicitada pelo Juiz Sr. Roberto Alcântara de Oliveira e realizada pelo Gerente de Trânsito Sr. Leonardo Menezes Santos.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Mês de abril.

6. Grau de prioridade

Médio

7. Vinculação ou dependência

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação para aquisição atende toda necessidade existente.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 17 de fevereiro de 2025.

Leonardo Menezes Santos

Gerência de Trânsito